

# Ministérios Musicais na Celebração Litúrgica da Assembléia

*Dr. Pe. José Raimundo de Melo, SJ (ed.)<sup>1</sup>*

## RESUMO

*O artigo tece considerações sobre os ministérios litúrgico-musicais que se fazem presentes na Igreja pós-conciliar. Na parte inicial, em seguida a uma breve consideração histórica, enfoca o serviço do salmista a partir da reforma litúrgica empreendida por decisão do Concílio Vaticano II. A segunda e última parte se dedicam a tecer considerações sobre os demais ministérios musicais que a renovada assembléia litúrgica comporta.*

*Palavras-Chave: Liturgia, ministérios, salmo, canto e música, participação.*

## ABSTRACT

*The article talks about the music-liturgical ministry which are present in the church after the Second Vatican Council. In the first part, there is a brief historic consideration which enlightens the psalmist service starting from liturgical reform which came from Second Vatican Council decision. The second and the last part deals with the other musical ministeries which a renewal liturgical assembly takes into account.*

*Kew-words: Liturgy, ministeries, psalm, music and chant, participation*

## INTRODUÇÃO

O canto e a música, pela função que exercem na assembléia litúrgica como um todo e pelo papel fundamental que ocupam nas diferentes celebrações, têm recebido ultimamente grande atenção por parte dos que

---

<sup>1</sup> Texto elaborado na conclusão do curso sobre "Ministérios Litúrgicos", do programa de pós-graduação em teologia da Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, no 1º semestre de 2007. Participaram da elaboração do texto agora publicado os alunos: Jânio Fernandes de Lima e Joaquim Fonseca de Souza.

se dedicam ao estudo e à prática da liturgia. Importa, pois, a quem dirige celebrações, possuir não apenas uma bonita voz e um bom conhecimento do repertório musical, mas sobretudo ter presente as várias potencialidades que, sobre o canto e a música, a liturgia tem colocado à disposição dos celebrantes. Precisamente sobre tais questões se propõe refletir os dois trabalhos reunidos no presente artigo.

Eles são fruto de estudos originados a partir do curso de pós-graduação do Prof. José Raimundo de Melo sobre “Ministérios litúrgicos”, realizado na Pontifícia Faculdade de Teologia N. S. da Assunção entre os meses de fevereiro e junho de 2007. O trabalho de conclusão do curso, proposto aos alunos, deveria versar sobre os múltiplos ministérios atualmente exercidos na assembléia cristã, cada discente interessando-se por aprofundar um específico ministério. Diversos temas foram abordados. No entanto, por questão de afinidade de temática e de espaço no presente número da Revista, somente dois trabalhos serão agora publicados. O primeiro, realizado pelo mestrando em teologia litúrgica, Jânio Fernandes de Lima, e intitulado “O ministério do salmista”, e o segundo da autoria do doutorando em teologia litúrgica, Joaquim Fonseca de Souza, intitulado “Ministérios litúrgico-musicais”. Os trabalhos foram avaliados pelo professor, e são oferecidos para o conhecimento de todos os que pesquisam e aprofundam a desafiadora e rica questão da ministerialidade na assembléia celebrativa dos cristãos.

A reflexão inicia enfocando a importante questão do ministério exercido pelo salmista no serviço litúrgico, impostando sua história, que se confunde com a própria história da liturgia da Igreja. O passo seguinte pesquisa o tema na reforma promovida pelo Concílio Vaticano II, observando a primazia que a Palavra de Deus voltou a ocupar a partir deste momento na Igreja. São enfim oferecidos elementos conclusivos para o aprofundamento e aperfeiçoamento da função do salmista na liturgia em sua relação, quer com o canto da Palavra de Deus, quer com a comunidade dos fiéis diante da qual ele exerce o seu ministério.

Na segunda parte do artigo, a reflexão abraça os numerosos ministérios litúrgico-musicais que emergem da liturgia: o ministério do regente ou animador do canto e da música, que em substância contribui para a unidade da sinaxe litúrgica; o serviço da *schola cantorum*, coral ou grupo de cantores; o ministério dos instrumentistas; o canto que compete a quem preside celebrações. Alargando este último tema, são ainda elencados os desafios

que se apresentam diante do canto presidencial, dando-nos oportunidade para refletir sobre a centralidade desta questão na liturgia.

Que todo este trabalho concorra para fazer brotar nas nossas Igrejas uma renovada consciência sobre a importância dos ministérios litúrgico-cristãos, levando-nos a um maior serviço a favor do povo de Deus que participa das assembléias cultuais-celebrativas.

## **I. O MINISTÉRIO DO SALMISTA**

### **1. O salmista na história**

O costume de cantar durante a liturgia remonta aos mais antigos tempos da tradição cristã ou, mais precisamente ainda, liga-se à própria sinagoga judaica. As primeiras comunidades cristãs, formadas por judeus convertidos ao cristianismo, assumiram de maneira natural essa prática em suas celebrações<sup>2</sup>. Apesar de não termos dados claros, nem sabermos exatamente como foi introduzido ou como era realizado o canto dos salmos nos primeiros séculos, podemos afirmar que tal canto se fazia muito presente já nos primórdios da Igreja<sup>3</sup>.

O salmista foi considerado, desde os primórdios cristãos, uma função basilar, tendo sofrido, ao longo da história, significativa evolução. No século III o salmo já é cantado intensamente em forma responsorial. Sua característica lírica e poética introduziu um elemento de relevo na dinâmica da liturgia da Palavra: um diálogo e um encontro de fé entre Deus que fala por meio da leitura e a assembléia que ouve, medita e reage, transformando a escuta em oração, cantando o salmo com ou sem resposta. Esta prática determinou também o jeito de proclamá-lo: - em forma de cantilação, dicção solene e lírica que expressa a Palavra respeitando sua estrutura literária; - e em forma de responsórios intercalados, mas adequados à ação-gesto

---

<sup>2</sup> Cf. MELO J.R., "A comunidade dialoga com o Senhor: O Salmo Responsorial", *Mensageiro do Coração de Jesus*, São Paulo, vol. 110, n. 1.255 [nov.] 2007, p. 7.

<sup>3</sup> ALDAZÁBAL J., "Ministerios al servicio de la comunidad celebrante", in *Dossiers CPL*, 110. Barcelona: Centre de Pastoral Litúrgica, 2006, p. 165.

da proclamação lírica<sup>4</sup>. E isso foi alcançado por meio da simples e afável musicalidade que acompanha os salmos.

Durante o século IV e V, o salmo alcança sua culminância na liturgia. Neste período ele é considerado elemento integrante da celebração da Palavra. Nos textos de Santo Agostinho, Santo Ambrósio, São João Crisóstomo e São Leão Magno, vemos a exuberância litúrgica que era oferecida ao salmo proclamado na celebração, a tal ponto que muitas vezes estes Padres baseavam neles as suas homilias<sup>5</sup>.

Nos séculos seguintes, aos poucos, a melodia foi adquirindo complexidade e primazia, em prejuízo da letra do salmo. Progressivamente a melodia se tornou difícil e reservada a especialistas ou a grupos corais capazes de interpretar o canto gregoriano na sua forma mais elaborada<sup>6</sup>. E, assim, o canto do salmo responsorial foi perdendo seu caráter de resposta cantada da comunidade à palavra proposta por Deus.

## 2. O ministério do salmista a partir do Concílio Vaticano II

### 2.1 O resgate do salmo responsorial na liturgia da Palavra

Na celebração eucarística anterior à reforma do Concílio Vaticano II, o salmo responsorial, chamado Gradual, tinha praticamente desaparecido, dele restando apenas dois versículos. A Palavra de Deus se perdia no meio das mais belas composições do canto gregoriano. Assim, frente à necessidade

---

<sup>4</sup> Cf. COLS D., "El salmo responsorial y la aclamacion del aleluya", in *Dossiers, Canto y música*, CPL 27, Barcelona: Centre de pastoral Litúrgica, pp. 57-59, [nov.] 2005, p. 58.

<sup>5</sup> Destaco aqui apenas um entre os vários textos dos Santos Padres que se referem ao salmo responsorial em suas homilias: "Escutai, irmãos, atentamente o que o Senhor se digna ensinar-nos por estas leituras divinas, (...) A primeira leitura de hoje é do Apóstolo: Palavra fiel e digna... (1Tm 1,15ss). Isto é o que foi tomado do Apóstolo. Cantamos depois um salmo para excitarmos uns aos outros dizendo em uníssonos da voz e dos corações: Vinde adoremos... (Sl 94). O evangelho em seguida colocou-nos diante dos dez leprosos curados (...) (Lc 17,11ss). Vamos recorrer a estas três leituras..., dizendo algo de cada uma, sem prejuízo, enquanto possível, das outras duas" (SANTO AGOSTINHO, *Sermo 176*: PL, 38, 950, citado por: BAZURKO X., *O canto cristão na tradição primitiva*. São Paulus: Paulus, 2005, 37-38 [Liturgia e música 3]).

<sup>6</sup> Cf. ALDAZÁBAL J., "Ministerios al servicio", 166.

de restaurar a Palavra de Deus na liturgia, incluía-se também o resgate do salmo responsorial.

A reforma conciliar tratou de buscar na tradição bíblico-litúrgica, a resposta para recuperar o valor e o lugar do salmo na liturgia da Palavra. Para tanto invoca o texto de Lucas, no qual, em sua última aparição aos discípulos, Cristo ressuscitado fala daquilo que foi escrito a seu respeito «na lei, nos profetas e salmos»<sup>7</sup>. Esta passagem do evangelho nos mostra que o inteiro AT a Jesus se refere. Sobre Jesus falam não somente a lei e os profetas, mas também os salmos, o que demonstra claramente a importância desse livro na liturgia: ele redesenha com perfeição o rosto de Cristo em meio à comunidade celebrante, da mesma forma como o Mestre aparecia diante dos discípulos. E com isso se resgata o máximo valor do salmo na celebração da comunidade<sup>8</sup>. Por ele os fiéis podem desfrutar da riqueza da palavra de Deus em forma orante, lírica e poética.

### 2.1.1 A partir da Constituição *Sacrosanctum Concilium*

A valorização do ministério do salmista é um fruto magnífico do Concílio Vaticano II. Graças à renovação conciliar se resgatam os ritos fundamentais da liturgia dos primeiros séculos. Este desejo de renovação se reflete numa recomendação que faz a Constituição *Sacrosanctum Concilium* (SC), como vemos:

(...) Omitta-se tudo que foi duplicado, no decurso dos tempos ou foi acrescentado sem verdadeira utilidade. Em troca, restaurem-se, segundo a primitiva norma dos Santos Padres, alguns ritos que caíram em desuso, caso pareça oportuno ou necessário (SC 50).

Certamente na esteira desse anseio conciliar, dá-se a restauração do salmo no espaço da liturgia da Palavra.

---

<sup>7</sup> “Jesus disse: «São estas as palavras que eu lhes falei, quando ainda estava com vocês: é preciso que se cumpra tudo o que está escrito a meu respeito na Lei de Moisés, nos Profetas e nos Salmos.» Então Jesus abriu a mente deles para entenderem as Escrituras” (Lc 24,44-45).

<sup>8</sup> Cf. DEISS L., *A Palavra de Deus celebrada: teologia da celebração da Palavra de Deus*. Petrópolis: Vozes, 1998, 61-62.

Na mesma linha da renovação conciliar a Constituição sobre a Sagrada Liturgia nos diz:

(...) os ajudantes, leitores, comentadores e componentes da 'Schola Cantorum' desempenham um verdadeiro ministério litúrgico. (...) cumprem sua função com aquela piedade e ordem que convém a tão grande ministério e com razão deles exige o povo de Deus (SC 29).

Inspirados neste texto conciliar o ministério do salmista pode ser incluído, junto a outros serviços mencionados, também, como um verdadeiro ministério litúrgico, comunitário e eclesial.

### 2.1.2 Instrução geral do Missal Romano e Introdução ao *Elenco das Leituras da Missa*

Queremos destacar, a seguir, na *Instrução geral do Missal Romano*<sup>9</sup> e na Introdução ao *Elenco das Leituras da Missa*<sup>10</sup>, alguns artigos que falam a respeito do salmo e da função do salmista na celebração litúrgica<sup>11</sup>. A IGMR, ao tratar do lugar do salmo na liturgia da palavra, afirma:

À primeira leitura segue-se o salmo responsorial, que é parte integrante da liturgia da palavra, constituindo-se em grande importância litúrgica e pastoral, por favorecer a meditação da palavra de Deus (IGMR 61).

Vemos aqui o reconhecimento do salmo responsorial como "parte integrante da liturgia da Palavra"; e também a sua "importância litúrgica e pastoral" que ajuda os fiéis na meditação da palavra de Deus na assembléia.

<sup>9</sup> CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS, *Instrução Geral sobre o Missal Romano*, in 3ª Edição Típica do Missal Romano, 2002 (edição para o Brasil aprovada pela CONGREGAÇÃO em carta de 30 de julho de 2004). A seguir citada pelas iniciais IGMR.

<sup>10</sup> *Missal Romano*, restaurado por Decreto do Concílio Ecumênico Vaticano II e promulgado pela autoridade do Papa Paulo VI, *Ordo Lectionum Missae, Praenotanda*, 2ª ed. de 1981 (Edição para o Brasil: *Elenco das Leituras da Missa, Introdução*, in *Lecionário Dominical, anos A, B e C*). A seguir citada pelas iniciais OLM.

<sup>11</sup> Para tanto nos baseamos também no artigo do liturgista: MELO J.R.: "Ministérios e serviços litúrgicos numa Igreja toda ministerial: a ministerialidade em documentos do magistério pós-conciliar (II)", *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 39 [jan./abr.] (2007) 29–30.

Ainda no texto da IGMR encontramos o serviço do salmista inserido entre as funções particulares da celebração. Neste sentido eis a afirmação que faz o documento:

Compete ao salmista proclamar o salmo ou outro cântico bíblico colocado entre as leituras. Para bem exercer a sua função é necessário que o salmista saiba salmodiar e tenha boa pronúncia e dicção (IGMR 102).

Este número do referido documento apresenta como princípio básico para o salmista realizar bem sua função: saber salmodiar e ter uma dicção clara e precisa. De forma semelhante e, certamente inspirado neste item da IGMR, a introdução ao OLM fala a respeito do salmista:

Para exercer esta função de salmista é muito conveniente que em cada comunidade eclesial haja leigos dotados da arte de salmodiar e de uma boa pronúncia e dicção. O que se disse anteriormente sobre a formação dos leitores também se aplica aos salmistas (OLM 56).

A partir do que afirmam os documentos acima, alguns elementos relacionados ao ministério do salmista merecem ser destacados: o salmo responsorial tem uma função ritual, semelhante à que havia na liturgia primitiva; sua execução constitui um autêntico ministério litúrgico; ele requer de quem o realiza atitude espiritual, orante e de profunda fé; faz parte integrante da liturgia da Palavra; favorece a meditação da palavra de Deus; exige formação musical, espiritual e técnica de quem o executa.

Quanto ao lugar da proclamação do salmo e como deve ser proferido na liturgia, a IGMR diz:

Assim, o salmista ou cantor do salmo, do ambão ou do outro lugar adequado, profere os versículos do salmo, enquanto toda a assembléia escuta sentada, geralmente participando pelo refrão, a não ser que o salmo seja proferido de modo contínuo, isto é, sem refrão. (...) Se o salmo não puder ser cantado, seja recitado do modo mais apto para favorecer a meditação da Palavra de Deus (n. 61).

Com base neste item da IGMR, o salmo deverá ser proclamado do ambão ou outro lugar apropriado<sup>12</sup>. Também o OLM, ao falar do lugar da proclamação do salmo na liturgia, afirma: “Dado que o ambão é o lugar de onde os ministros proclamam a palavra de Deus, reserva-se por sua natureza às leituras, ao salmo responsorial e ao precônio pascal” (OLM 33). E anteriormente, este mesmo documento já estabelecia: “O salmo responsorial é cantado ou recitado por um salmista ou por um cantor, estando no ambão” (OLM 22). Dessa forma, podemos concluir que o ambão é o lugar próprio de onde o salmista deve exercer sua função ministerial.

## 2.2 O salmista e a riqueza de seu significado

O salmista estava muito integrado na vida da comunidade nos primeiros séculos. O seu ministério musical realizado de modo simples, mas com técnica e com fé, era apreciado na comunidade. Enquanto cantava as estrofes do salmo e a comunidade respondia o refrão também cantando, ele criava um ambiente de profunda serenidade. Tal canto contribuía para que os sentimentos do salmo executado penetrassem sutilmente no coração dos fiéis<sup>13</sup>.

Podemos dizer que o salmista é um orientador e um mestre da oração poética, lírica e cantada. Com a modulação de sua voz ele procura dar vida ao salmo e, dessa forma, expressa e comunica os sentimentos de alegria ou de dor, de perdão ou de prazer, de encantamento ou de lamento presentes no texto e que a música ajuda a manifestar. Seu objetivo é que a Palavra de Deus seja ouvida na assembléia e possa repercutir no coração dos fiéis.

O salmista não é apenas um leitor. Sua função é bem mais nobre. Quando canta ou recita bem e poeticamente os versos, ele transmite a riqueza de matizes que estão presentes no conteúdo do salmo. O salmista canta a partir de seu interior. Antes ainda do que a assembléia, é ele quem ouve e compreende o salmo. Ele coloca o dom de sua voz e de sua habilidade musical a serviço da comunidade e em primeiro lugar vivencia

---

<sup>12</sup> Convém notar que a IGMR também menciona que o ambão é o único lugar de onde o salmo deve ser proclamado: “(...) Do ambão são proferidas somente as leituras, o salmo responsorial e o precônio pascal; também se podem proferir a homilia e as intenções da oração universal ou oração dos fiéis. A dignidade do ambão exige que a ele suba somente o ministro da palavra” (n. 309).

<sup>13</sup> Cf. ALDAZÁBAL J., “Ministérios al servicio”, 168.

aqueles sentimentos que o salmo contém: alegria, tristeza, compromisso, súplica, entusiasmo, encanto... E, dessa forma, por meio de sua voz suave e por vezes determinada, leva a comunidade a responder à Palavra de Deus com os mesmos sentimentos do salmo<sup>14</sup>.

Em nossos dias, faz-se cada vez mais urgente recuperar este ministério, próprio de pessoas com dons musicais. Todavia, mais do que salientar apenas o brilho da técnica musical, prática que predominou nos últimos séculos, o salmista é alguém que tem consciência de que pertence a comunidade cristã; que se sente chamado a ajudar a assembléia a entrar na dinâmica amorosa da salmodia oracional, como resposta à palavra de Deus proclamada e celebrada na assembléia litúrgica.

### **2.3 O salmista, uma função para servir e interiorizar a Palavra de Deus**

A música ritual desempenha uma função ministerial em diversos momentos da celebração. No caso do salmo responsorial, seu objetivo é prolongar, acolhendo interiormente no ouvinte, a mensagem da leitura proclamada. O salmo é a própria Palavra de Deus em sua forma lírica e poética que é cantada como cântico de louvor. Trata-se do próprio Deus que através de sua admirável bondade, vem ao nosso encontro e nos orienta em nossa resposta. Por isso, o salmo não é apenas mais um canto que usamos na celebração, mas é a voz do próprio Deus que revela sua face amorosa e salvadora à assembléia dos fiéis. O salmo faz ressoar a mensagem que está contida na leitura, prolonga esta mensagem em nós, ou ainda nos induz a sentimentos de penitência, louvor, súplica, meditação...<sup>15</sup>.

O salmo responsorial muitas vezes é chamado de salmo de meditação, porém nem sempre ele possui este tom meditativo. Quando o gênero da leitura exige um salmo de aclamação, de lamento, de súplica..., ele nos conduz, por meio de sua dinâmica própria, a obedecermos a este convite e praticarmos com canto e coerência interior as várias atitudes que seu texto nos pede.

Podemos perceber a função importante que o salmo cumpre na liturgia da Palavra: realiza o diálogo entre Deus que fala e o seu povo que ouve

---

<sup>14</sup> *Ibid.*, 169.

<sup>15</sup> Cf. ALDAZÁBAL J., "Ministérios al servicio", 167.

e responde. Isto leva a assembléia e cada celebrante a dar o seu sim a Deus desde seu íntimo; acolher a salvação que lhe é oferecida; refazer a Aliança que o Senhor quer realizar com seu povo. Por isso, o salmo deve ser realizado de modo que cumpra sua função ritual, ou seja, proporcionar a cada fiel acolher a Palavra em seu coração, incorporando-a na vida.

## 2.4 O salmo responsorial, relação entre a letra e a música

Na tradição bíblica o saltério é chamado em hebraico *Tehillim*, que significa livro dos louvores, ou também *mizmorot*, livro de cânticos. O grego traduz por *psalmói*, ou seja, cânticos acompanhados pelo *psaltérion*, instrumento de corda semelhante à lira<sup>16</sup>. Basicamente os salmos podem ser considerados um livro de cânticos ou poemas de louvor com caráter musical, o que determina a forma adequada de expressá-los na assembléia litúrgica.

Mas na celebração litúrgica devemos respeitar o gênero literário do salmo para que este realize plenamente sua função. Há salmos que constituem narrações, nesse particular é mais indicado que sejam recitados ao invés de cantados. “Assim, será talvez melhor escutar os salmos sapienciais ou históricos, ao passo que os hinos e ações de graças pedem o canto comum”<sup>17</sup>. Porém é bom ter sempre como critério: que o canto não obscureça as palavras, mas dê-lhes o seu devido destaque (OLM 14). De maneira que se o canto não favorecer a escuta da Palavra de Deus, melhor é não cantá-lo.

Quanto à letra do salmo responsorial ela tem sempre primazia em relação a sua música. A música, entretanto, caracteriza-se por ser de uma melodia simples, fácil e que serve de sustentação às palavras. Lucien Deiss ao falar sobre esta relação entre a música e a Palavra, diz:

A música, com efeito, é serva da Palavra. A Palavra é a rainha. Uma vem da terra. A outra do céu. Como poderíamos estabelecer equilíbrio entre a cinza da música humana e o ouro da Palavra

<sup>16</sup> Cf. MELO J.R., “A comunidade dialoga com o Senhor”, 7.

<sup>17</sup> *Instrução Geral sobre a Liturgia das Horas*, n. 279, in *Ofício Divino, renovado conforme decreto do Concílio Vaticano II e promulgado pelo Papa Paulo VI*. Tradução para o Brasil da 2ª ed. típica. Petrópolis – São Paulo: Vozes, Paulinas, Paulus, Ave Maria, 1994, vol. I, 81.

divina? O verdadeiro equilíbrio pede, aqui, que a música adore a Deus presente na Palavra<sup>18</sup>.

A exemplo do salmista, a música também exerce sua função ministerial. Ela está a serviço da Palavra, se esconde atrás das palavras a fim de que o texto seja proclamado com clareza e simplicidade. Para tanto o salmista deve estar preparado para exercer com segurança sua função litúrgica, pois, ele por meio da música e do seu canto leva a comunidade à oração. De modo que o salmista em primeiro lugar é uma pessoa de oração, pois não poderá dirigir a oração da comunidade se ele mesmo não rezar.

### **2.5 O salmo responsorial e dois modos de realizá-lo na liturgia**

Parece-nos importante destacar os dois modos que o OLM 20 propõe para a realização do salmo responsorial na Liturgia da Palavra.

A primeira maneira indicada para cantar o salmo é a forma responsorial. Nela, o salmista recita ou canta os versículos, enquanto a assembléia responde com um refrão ou uma antífona. O OLM privilegia este modo, dizendo que: “se deve preferir enquanto for possível”.

A segunda forma indicada para proclamar o salmo é a forma direta. Neste modo, o salmo é recitado ou cantado por inteiro pelo salmista ou pela assembléia. Temos ainda um longo caminho a percorrer e a evoluir para realizarmos bem o salmo responsorial na liturgia. Por isso, neste sentido, é relevante o que recomenda o OLM 21: “Em cada cultura deve-se utilizar tudo aquilo que possa favorecer o canto da Assembléia”. Nesta direção importa-nos caminhar sempre mais.

## **3. O MINISTÉRIO DO SALMISTA, ALGUNS DESAFIOS À PRÁTICA CELEBRATIVA**

Queremos apresentar alguns elementos que se colocam como desafios frente à importância do ministério do salmista na celebração litúrgica.

O salmo é, na verdade, uma leitura cantada. O salmista pode ser considerado como um leitor que proclama a Palavra de Deus por meio do

---

<sup>18</sup> DEISS L., *A palavra de Deus celebrada*, 68-69.

seu canto. E salmodiar, podemos dizer, é uma arte e um ofício. Como arte é necessário nos sensibilizarmos dos dons que Deus concedeu a determinadas pessoas, os quais devem ser reconhecidos e cultivados. Já como ofício importa se conscientizar de que sua técnica é algo que se aprende, se aperfeiçoa, exigindo toda uma caminhada de preparação e formação.

Tal preparação e formação, porém, deverão privilegiar os elementos básicos que caracterizam este importante serviço litúrgico. Em função da preparação e formação para este ministério, atendamos ao que fala a liturgista Ione Buyst:

- Uma formação bíblico-litúrgica: aprofundar o sentido literal e cristológico dos salmos; estudar cada salmo e sua relação com a primeira leitura e com o projeto de salvação de Deus.
- Uma formação espiritual: saber orar com o salmo, saboreá-lo como Palavra de Deus para nossa vida atual; saber cantar de forma orante.
- Uma formação musical: saber usar a voz de forma adequada, com boa dicção; se for o caso, até saber ler uma partitura simples; aprender as melodias dos salmos responsoriais; saber se entrosar com os instrumentos musicais que eventualmente acompanham o canto do salmo .
- Uma formação prática: saber manusear o Lecionário e o 'Hinário litúrgico'; saber em que momento subir à estante, como se comunicar com a assembléia, como usar o microfone...; conhecer os vários modos possíveis de se cantar o salmo...<sup>19</sup>.

Parece-nos ainda, importante tomarmos consciência e valorizarmos sempre mais o salmo responsorial em dois aspectos:

- como momento de diálogo de Deus com seu povo;
- como oração que se faz a partir de Jesus Cristo e do seu mistério pascal, sob a luz e ação do Espírito Santo, como faziam os primeiros cristãos e os Santos Padres.

Certamente esta prática fundada na tradição litúrgico-teológico e espiritual cristã, não só nos transmite, mas sobretudo, nos devolve a riqueza dos salmos como uma fonte inesgotável da espiritualidade cristã.

---

<sup>19</sup> BUYST I., *O ministério de leitores e salmistas*, São Paulo: Paulinas, 2001, 50 (Rede Celebra 2).

## II. OUTROS MINISTÉRIOS LITÚRGICO-MUSICAIS

Nas comunidades espalhadas por este imenso Brasil, um número expressivo de homens e mulheres cuidam do canto e da música nas celebrações (compositores, animadores, salmistas, instrumentistas, coral ou grupo de cantores). Embora constituindo um verdadeiro ministério litúrgico (cf SC 29), nem sempre este importante serviço tem sido desempenhado da maneira mais apropriada. Sentimos que a grande maioria destes ‘ministros’ carece de uma formação litúrgico-musical básica. Isto tem acarretado sérias dificuldades como: a falta de critérios teológico-litúrgicos na escolha dos cantos e da música para as celebrações, a maneira incorreta de tocar os instrumentos musicais, a falta de entrosamento entre instrumentistas, grupo de cantores e assembléia etc.

De antemão asseguramos: Como parte integrante da assembléia, os diversos ministérios devem contribuir para que esta porção do povo de Deus participe ativa e plenamente da celebração. Vale lembrar que ninguém está ali para tocar ou cantar *para* o povo, mas juntamente *com* ele. Os ministros do canto e da música devem, juntamente com todo o povo reunido, louvar ao Senhor de todo o coração e crescer espiritualmente, deixando-se santificar pelo Espírito do Senhor que atua poderosamente na celebração litúrgica<sup>20</sup>.

A seguir, falaremos dos ministérios do(a) regente ou animador(a) do canto e da música na liturgia, do coral ou grupo de cantores e dos instrumentistas. Por fim, teceremos algumas considerações sobre o canto do(a) presidente da ação litúrgica.

### 1. Regente ou animador(a) do canto e da música na liturgia: Um ministério a serviço da unidade da assembléia 21

Sabemos que é praticamente impossível a execução de um canto - mantendo seu andamento, sua dinâmica etc. -, por um grupo de mais de 100 pessoas sem que haja o auxílio de um(a) dirigente. O mesmo acontece com

---

<sup>20</sup> Cf. BUYST I., “Música: Cantando um cântico novo (Ap 5,9a)”, in BUYST I.–SILVA J.A., *O ministério celebrado: memória e compromisso I*. Valencia: Siquem; São Paulo: Paulinas, 2002, 142-148.

<sup>21</sup> Para este item, cf. FONSECA J., “Ministério do(a) regente ou animador(a) do canto e da música na liturgia”, *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 187 [jan./fev.] (2005) 13-14.

nossas assembléias litúrgicas: quando não existe um animador ou regente, a fluência e a unanimidade do canto e da música ficam comprometidos. Por isso mesmo, a Instrução Geral sobre o Missal Romano nos lembra: “Convém que haja um cantor ou regente de coro para dirigir e sustentar o canto do povo. Mesmo não havendo um grupo de cantores, compete ao cantor dirigir os diversos cantos, com a devida participação do povo”<sup>22</sup>.

Podemos assegurar que nesta orientação está implícita a dimensão sacramental do canto da assembléia litúrgica: A unidade das vozes expressa a unidade da Igreja congregada no Espírito Santo que, sob a ação do mesmo Espírito entoia o “canto novo” diante do trono do Pai e do Cordeiro (cf. Ap 5,9). O canto da assembléia é, portanto, “a manifestação externa da união dos corações na mútua caridade, o sinal da fraternidade espiritual entre todos os membros da assembléia, reunida no culto. É a expressão do ‘como é bom, como é agradável, os irmãos morarem juntos’(Sl 133, 1), que segundo Tertuliano não pode ser cantado com verdadeiro sentido a não ser quando a comunidade se encontra reunida”<sup>23</sup>.

São João Crisóstomo (séc. IV), em uma de suas homilias diz: “O salmo que acabamos de cantar fundiu as vozes e fez subir um só canto, plenamente harmonioso: jovens e velhos, ricos e pobres, mulheres e homens, escravos e livres, todos não usaram senão de única voz. (...) Juntos não formamos senão um coro, numa total igualdade de direito e de expressão, pelo que a terra imita o céu. Tal é a nobreza da Igreja”<sup>24</sup>.

Não nos resta dúvida sobre a importante função do(a) regente ou animador(a) do canto na celebração litúrgica. Daí, a responsabilidade de cada Igreja cuidar da formação técnica e litúrgico-musical de quem exerce este ministério<sup>25</sup>.

---

<sup>22</sup> IGMR, n. 104; Cf. Instrução *Musicam Sacram*, n. 21: SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, Instrução *Musicam Sacram* (Sobre a música na sagrada liturgia). Petrópolis: Vozes, 1968. (Documentos Pontifícios, 166). Citada a seguir pelas iniciais MS.

<sup>23</sup> Cf. BASURKO X., *O CANTO CRISTÃO NA TRADIÇÃO PRIMITIVA*, 103.

<sup>24</sup> Cit. por: CNBB. *A música litúrgica no Brasil*. São Paulo: Paulus, 1999, n. 100 (Estudos da CNBB 79).

<sup>25</sup> Desde 1991, funciona o “Curso Ecumênico de Formação Litúrgico-musical” (CELMU). Este curso tem ajudado a muitos ‘ministros’ da música das Igrejas no Brasil.

Enfim, o(a) regente ou animador(a) do canto, conhecendo o real sentido do exercício de seu ministério, evitará certas atitudes que são incompatíveis com a índole da liturgia. Infelizmente, é comum em muitas comunidades e em celebrações transmitidas pela televisão a existência de certos “estrelismos”, ou seja: a utilização inadequada da função para projetar e exibir vaidades pessoais. Nestes casos, as celebrações se transformam em verdadeiros “Shows”, distanciando-se da sua real identidade.

## **2. Ministério litúrgico do coral ou grupo de cantores<sup>26</sup>**

Os documentos da Igreja usam diversos nomes para indicar a mesma função de um grupo, especializado ou não, de fiéis que desempenham um papel especial na celebração litúrgica, através do canto<sup>27</sup>:

- *Coro* (cf. *Sacrosanctum Concilium* (SC) 121; *Musicam Sacram* (MS) 19; 34);
- *Coral* (cf. MS 21; 24);
- “*Grupo de cantores*” (cf. MS 9; 16; 22; 23; 26);
- “*Schola cantorum*” (cf. SC 29; 114; MS 19; 20);
- “*Capela musical*” (cf. MS 19; 20);

As palavras *coro* e *coral*, aqui no Brasil, são usadas indiferentemente; grupos menos especializados são chamados também de *equipe de canto*.

### **2.1. A função e o lugar do coral na liturgia**

O coral consiste num grupo de cantores escolhidos em uma comunidade e dirigidos por um mestre. O grau de especialização técnica de um grupo dessa natureza varia de acordo com a medida de conhecimento técnico-musical dos cantores e de seu regente.

---

<sup>26</sup> Para este item: Cf. FONSECA J., “Ministério do coral ou grupo de cantores”, *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 189, [maio/jun.] (2005) 27-28.

<sup>27</sup> Cf. WEBER J., *Coral litúrgico e sua função hoje* (apêndice II), in VV.AA., *Estudo sobre os cantos da missa*. São Paulo: Paulinas, 1978, pp. 129-161 (Estudos da CNBB, n. 12). Este ensaio, embora publicado há quase 30 anos, continua sendo um importante referencial sobre o assunto, ainda pouco discutido e estudado de forma sistemática no Brasil.

Sua função é prestar um serviço ou ministério litúrgico em benefício da comunidade. Vale ainda lembrar que o critério fundamental para definir o coro litúrgico não é o repertório, mas a sua *função* litúrgica que é “garantir a devida execução das partes que lhe são próprias, conforme os vários gêneros de canto e auxiliar a ativa participação dos fiéis no canto” (MS 19).

A própria colocação do coro deverá mostrar a sua real natureza e função: este grupo (especializado ou não) nada mais é, do que uma porção da assembléia dos fiéis que, em nome e em função da mesma, desempenha um papel litúrgico particular. Seu melhor lugar é próximo à assembléia e voltado para o altar, à direita ou esquerda, em lugar visível e cômodo, fora do presbitério, de modo que os cantores possam desempenhar bem sua função e mais facilmente ter acesso à mesa eucarística<sup>28</sup>.

## 2.2. O coral na liturgia renovada do Concílio Vaticano II

Vale lembrar, de antemão, que a reforma litúrgica do Concílio Vaticano II não aboliu o coral. Pelo contrário, o incentivou (cf. SC 114). O coral desempenha um verdadeiro ministério litúrgico, daí sua importância no conjunto dos ministérios da assembléia litúrgica (cf. MS 19). Um coral, bem formado e orientado, poderá prestar um importante serviço à assembléia, exercendo um ministério múltiplo, seja reforçando o canto litúrgico da assembléia em uníssono ou enriquecendo sua melodia com um arranjo vocal a mais vozes<sup>29</sup>.

Uma das dificuldades que ainda persiste na integração do coral na liturgia da Igreja no Brasil - sobretudo do coro polifônico e especializado - é a escassez de repertório em vernáculo e adequado à ação litúrgica. Poucos compositores enveredaram por este caminho nos últimos 40 anos. Nosso desejo é que os mesmos se empenhem na criação deste gênero de música litúrgica, conforme o espírito do Concílio Vaticano II.

Enfim, o que não pode acontecer é o monopólio do canto litúrgico pelo coral ou grupo de cantores em toda a celebração litúrgica, anulando a presença dos fiéis.

<sup>28</sup> Cf. MS 23; *Inter Oecumenici*, n. 97; SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, Instrução *Inter Oecumenici*, de 26 de setembro de 1964 (1ª instrução para a devida aplicação da SC).

<sup>29</sup> Cf. CNBB, *A música litúrgica no Brasil*, n. 253.

### **3. Ministério litúrgico dos instrumentistas<sup>30</sup>**

Muitas comunidades se encontram em situação embaraçosa quanto ao uso de instrumentos musicais nas celebrações litúrgicas. Nem sempre tem sido fácil a integração entre instrumentistas e demais ministros da celebração.

O surgimento das “bandas” nas igrejas, hoje, é talvez o principal fator de conflito pelos seguintes motivos: a) o excessivo volume dos instrumentos, inibindo, assim, a participação da assembléia no canto; b) o monopólio do canto (praticamente quem canta são os componentes da “banda”); c) a postura de quem toca e canta às vezes dá-nos a impressão de um “show” para a assembléia e não um suporte de sustentação do canto de todo o povo reunido.

A Instrução *Musicam Sacram*, além de reconhecer a utilidade e a importância dos instrumentos musicais na liturgia, apresenta-nos também suas principais funções: sustentar o canto, facilitar a participação, e criar a unidade da assembléia (cf. MS 62-64). E adverte-nos: “O som deles (instrumentos), no entanto, jamais deverá cobrir as vozes, de sorte que dificulte a compreensão dos textos. Calem-se quando o sacerdote ou o ministro pronunciam em voz alta algum texto, por força de sua função própria” (MS 64).

Quanto aos solos instrumentais, a mesma Instrução - tomando como referencial a liturgia eucarística - prevê quatro momentos adequados para este tipo de música: no início, durante a procissão de entrada do presidente e demais ministros; enquanto se faz a procissão e a preparação das oferendas; à comunhão e no final da missa<sup>31</sup>.

Concluimos este item indicando algumas pistas para a nossa ação pastoral:

- 1) Os instrumentos musicais são importantíssimos, pois além de sustentar o canto da assembléia, dão um caráter festivo à ação litúrgica.
- 2) A sacramentalidade da voz humana está acima de qualquer aparato externo como: instrumentos musicais, amplificadores eletrônicos etc.

---

<sup>30</sup> Para este item: Cf. Fonseca J., “Ministério litúrgico dos instrumentistas”, Revista de Liturgia, São Paulo, v. 190 [jul./ago.] (2005) 26-27.

<sup>31</sup> Cf. MS 65. E ainda: a) Durante o advento, quaresma, tríduo pascal e nos Ofícios e missas de defuntos, não é permitida a execução de solos instrumentais (cf. MS 66); b) que os instrumentistas tenham uma boa formação técnica e litúrgica (cf. MS 67).

Estes equipamentos, quando mal utilizados, impedem a ação do “Espírito que canta em nós”, na assembléia celebrante.

- 3) Uma formação litúrgico-musical permanente para todos os que exercem o ministério de instrumentista é pré-requisito indispensável para que haja uma participação ativa e frutuosa de todo o povo sacerdotal na ação litúrgica.

#### **4. Considerações sobre o canto do(a) presidente na ação litúrgica<sup>32</sup>**

Parece-nos que nas últimas décadas, os presidentes das celebrações – sobretudo da eucaristia – têm cantado cada vez menos. Há muita fala e pouca música; muito discurso e pouca poesia. Vale citar aqui o que disse o Arcebispo de Bruxelas Godfried Danneels:

Um dos principais defeitos da liturgia, como é praticada de fato no Ocidente é a “verbosidade”. A liturgia tornou-se, essencialmente, questão de “falação” e de discurso. (...) Quantos presidentes não consideram a homilia o ponto culminante da liturgia e o barômetro da celebração? (...) Observa-se um marcado desequilíbrio entre a duração da liturgia da Palavra e a Eucarística. (...) Aliás, dá-se demasiada importância a um acesso “intelectual” da liturgia. Não se deixa bastante espaço à imaginação, ao afeto, à emoção e à estética bem compreendida<sup>33</sup>.

#### **4.1. “Cantar é mais belo do que falar...”**

Estas palavras de Frei Adolfo Temme<sup>34</sup> se encaixam perfeitamente no texto que acabamos de citar. A música é a arte que mais facilmente consegue penetrar nas profundezas de nosso ser e de transformar-nos em verdadeiros instrumentos sonoros. As palavras ganham cor e sabor jamais

---

<sup>32</sup> Para este item: Cf. FONSECA J., “O canto do(a) presidente na ação litúrgica”, *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 192 [mar./abr.] 2005, p. 25-26.

<sup>33</sup> DANNEELS G., *A liturgia quarenta anos após do Concílio Vaticano II*. Texto traduzido pelas monjas beneditinas do Mosteiro de Maria Mãe de Cristo – Caxambu (MG), 2003, apostilado.

<sup>34</sup> Cf. TEME A., “Cantar é mais belo do que falar”, *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 137 [set./out.] (1996) 4.

alcançados se as mesmas permanecessem apenas no âmbito da fala. “O pregador pode dizer mil vezes: Alegrai-vos!, mas a alegria não vai nascer das suas considerações bem formuladas. Porque ‘a letra não traduz, a língua não exprime’ aquilo que é inefável: Deus no meio de nós. Diante deste mistério, a mente se cala, mas o coração procura se expressar em *lá-rá-lá* ou em *aleluia*, e ninguém pergunta o que quer dizer”<sup>35</sup>.

O místico ortodoxo Jean-Yves Leloup, comentando a atitude espiritual dos cantores durante uma liturgia solene em uma Igreja da Áustria, assim se expressou: “As vozes mudam quando rezam; não eram vozes de concerto, os coros rezavam...”<sup>36</sup>.

#### **4.2. Celebrar cantando: uma herança bastante antiga**

Somos herdeiros de uma tradição litúrgico-musical que remonta à sinagoga judaica. Até nossos dias, especialmente nas igrejas do Oriente, o canto – também de quem preside – sempre ocupou um lugar primordial. Ao contrário do Ocidente, quase tudo na liturgia oriental é cantado.

Nos últimos anos, nossa Igreja tem se despertado para o resgate do canto de quem preside a celebração litúrgica. Um exemplo é a 3ª edição típica do Missal Romano (2002) que traz várias sugestões de melodias para o canto do presidente<sup>37</sup>.

Acreditamos que quando o(a) presidente canta - ao invés de simplesmente “ler” - a assembléia obterá uma maior interiorização dos textos proclamados. Pela voz de quem preside começa toda súplica e termina todo louvor da assembléia. O(a) presidente convida à oração, incita ao louvor, à ação de graças... Não reza somente em seu nome, mas no de toda a assembléia. Jamais “faz um solo”, como um(a) cantor(a) de concerto ou *show* “que executa sua peça”. Sua ação é compartilhada com os demais membros da

---

<sup>35</sup> *Ibid.*

<sup>36</sup> Cf. LELOUP J.-Y., *O absurdo e a graça; autobiografia*. Campinas: Verus, 2003, 134-135.

<sup>37</sup> A nova edição do Missal Romano (3ª edição típica - em fase de tradução) traz, no corpo do missal, sugestões de melodias para o presidente. Uma equipe de músicos, coordenada pelo assessor da CNBB para a música litúrgica, está trabalhando na elaboração de melodias originais que virão inseridas no novo missal. Todas as preces eucarísticas terão melodias próprias desde o “Diálogo inicial” do prefácio até o “Amém” da doxologia final.

Igreja reunida que suplica, louva e glorifica ao Pai por Cristo, com Cristo e em Cristo, no Espírito Santo.

### 4.3. O que cantar?

Por questão de espaço, elegemos três tipos de celebração indicando apenas o que convém ao(à) presidente cantar:

#### 4.3.1. Na celebração eucarística

- a) *Ritos iniciais*: Sinal da cruz, saudação e oração do dia (coleta);
- b) *Liturgia da Palavra*: Evangelho (caso não tenha diácono), introdução e conclusão às preces;
- c) *Liturgia eucarística*: Apresentação e oração sobre as oferendas, prece eucarística, convite à oração do Pai-nosso e a oração após a comunhão;
- d) *Ritos finais*: Bênção final e despedida (caso não tenha diácono).

#### 4.3.2. Nas celebrações dominicais da Palavra<sup>38</sup>

- a) *Ritos iniciais*: Sinal da cruz, saudação e oração do dia (coleta);
- b) *Liturgia da Palavra*: Evangelho, introdução e conclusão às preces;
- c) *Ação de graças*<sup>39</sup>: Convite ao louvor seguido de texto próprio para a ação de graças que culminará com o canto da oração do Senhor (Pai-nosso).
- d) *Ritos finais*: Bênção final e despedida

#### 4.3.3. Na liturgia das Horas e no ofício divino das comunidades

---

<sup>38</sup> Para um maior aprofundamento sobre a ação de graças nas celebrações dominicais da Palavra, veja: CARPANEDO P.-GUIMARÃES M., *Dia do Senhor*. Apostolado Litúrgico/Paulinas; BUYST I., *Presidir a celebração do dia do Senhor*. Paulinas, 2004 (Rede Celebra, 6); FONSECA J., "Ação de graças nas celebrações dominicais da Palavra", in ID., *CANTANDO A MISSA E O OFÍCIO DIVINO*, 2ª ed., São Paulo: Paulus, 2005, 51-57.

<sup>39</sup> O CD: *Ação de graças no dia do Senhor* □ *cantos celebrativos*, editado por Paulinas-CO-MEP-2003, traz, entre outras coisas, uma série de textos e melodias para a ação de graças nas celebrações dominicais da Palavra, abrangendo os três ciclos do ano litúrgico.

- a) *Na liturgia das horas*<sup>40</sup>: Versículos iniciais: “Abri meus lábios...” (manhã) e “Vinde ó Deus...” (outras horas), convite e conclusão às preces - Pai-nosso, oração final, bênção e despedida.
- b) *No Ofício divino das comunidades*<sup>41</sup>: Versos da abertura: “Estes lábios meus...” (manhã) e “Vem, ó Deus da vida...” (outras horas), convite e conclusão às preces - Pai-nosso, oração final; bênção e despedida.

#### 4.4. Desafios

O que acabamos de dizer sobre o canto de quem preside as celebrações litúrgicas ainda constitui um desafio para a maioria de nossas comunidades. Vários fatores contribuem para que nossos presidentes – sobretudo os padres! - não valorizem o canto das partes que lhe competem. Destacamos:

- a) O desaparecimento do ensino da música (teórico e prático) nos seminários e casas de formação;
- b) A carga horária mínima da disciplina “Liturgia” nas grades curriculares dos institutos e faculdades de teologia;
- c) A falta de um repertório orgânico, sobretudo para as preces eucarísticas.

Enfim, presidir uma ação litúrgica cantando não significa, em primeira instância, ter uma qualificação vocal excelente. À guisa de exemplo, lembremos do padre Geraldo Leite Bastos (*in memoriam*) que, sob o ponto de vista da técnica vocal, possuía uma voz precária e, no entanto, conseguia levar os fiéis da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho (Ponte dos Carvalhos – PE), a participação ativa e frutuosa nas celebrações por ele presididas<sup>42</sup>.

## CONCLUSÃO

“As ações litúrgicas não são ações privadas, mas celebrações da Igreja, que é o «sacramento da unidade», isto é, o povo santo, unido e ordenado sob

---

<sup>40</sup> A Editora Paulus, em parceria com a CNBB, lançou em maio de 2007 o livro: *Liturgia das Horas - Música* com partituras de melodias para os ofícios de “Laudes”, “Vésperas” e “Completas”.

<sup>41</sup> As partituras de todas as melodias do ODC foram editadas pela Paulus, em 2 volumes a saber: *Ofício divino das comunidades — 1. Salmos e cânticos bíblicos*, em 2001; *Ofício divino das comunidades — 2. Aberturas, hinos, responsos...*, em 2005.

<sup>42</sup> Sobre a vida e atividade litúrgico-pastoral de Geraldo Leite Bastos veja: FONSECA J., *O Canto novo da Nação do Divino*. São Paulo: Paulinas, 2000, 117-224.

a direção dos bispos” (SC 26). A liturgia, portanto, como ação de todo o corpo eclesial, congrega o povo de Deus convocado pelo Senhor. “A assembléia que se reúne para a celebração litúrgica é assembléia toda ministerial, organizada hierarquicamente”<sup>43</sup>, sinal visível e representativo da própria natureza da Igreja. Por isso, os vários ministérios exercidos na ação litúrgica têm por finalidade levar a assembléia à participação ativa, plena e frutuosa.

A propósito, a Constituição *Sacrosanctum Concilium* ainda admoesta:

Deseja ardentemente a Mãe Igreja que todos os fiéis sejam levados àquela plena, cônica e ativa participação das celebrações litúrgicas, que a própria natureza da Liturgia exige e à qual, por força do batismo, o povo cristão, «geração escolhida, sacerdócio real, gente santa, povo de conquista» tem direito e obrigação (SC 14).

Nas ações litúrgicas, por conseguinte, todos são atores, todos têm um ministério a desempenhar. Por isso, nenhuma função aí deve ser exercida *para*, mas *com* a assembléia.

Entretanto, sem uma formação litúrgico-musical básica dos ministros, torna-se praticamente impossível a participação ativa e frutuosa dos fiéis, tanto desejada pelo Concílio e almejada pela Igreja de nossos tempos, conforme sublinha a Constituição litúrgica: “... os componentes da *schola cantorum* desempenham um verdadeiro ministério litúrgico (...) Por isso, é necessário que, de acordo com as condições de cada qual, sejam cuidadosamente imbuídos do espírito litúrgico e preparados para executar as suas partes, perfeita e ordenadamente” (SC 29).

Contribuindo para que este escopo da Igreja pós-conciliar torne-se realidade em nossas comunidades, é que foram elaboradas as reflexões acima apresentadas.

Que o Espírito do Cristo Ressuscitado, sempre presente e ativo na Igreja, continue transformando as várias comunidades culturais em autênticas assembléias celebrantes, até que, no céu, possamos celebrar juntos a eterna e plena liturgia, face a face com o Senhor da vida.

---

<sup>43</sup> MELO J.R., “Ministérios e serviços litúrgicos numa Igreja toda ministerial. A ministerialidade em documentos do Magistério pós-conciliar (I)”, *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 38 [set./dez.] (2006) 354.

## BIBLIOGRAFIA

- ALDAZÁBAL J., "Ministerios al servicio de la comunidad celebrante", in Dossiers CPL, 110, Barcelona: Centre de Pastoral Litúrgica, 2006.
- BAZURKO X., *O canto cristão na tradição primitiva*, São Paulus: Paulus, 2005. (Liturgia e música, 3).
- BUYST I., *O ministério de leitores e salmistas*, São Paulo: Paulinas, 2001 (Rede Celebra 2).
- BUYST I., "Música: Cantando um cântico novo (Ap 5,9a)", in BUYST I.-SILVA J.A., *O mistério celebrado: memória e compromisso I*. Valencia: Siquem; São Paulo: Paulinas, 2002, 142-148.
- COLS D., "El salmista". Dossiers, Canto y música. CPL 27, Barcelona: Centre de Pastoral Litúrgica, [nov.] 2005, 47-48.
- COLS D., "El salmo responsorial y la aclamación del aleluya". Dossiers, Canto y música, CPL 27, Barcelona: Centre de pastoral Litúrgica, pp. 57-59, [nov.] 2005.
- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Estudo sobre os cantos na missa. 2ª ed., São Paulo: Paulinas, 1978 (Estudos da CNBB, 12).*
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, "Pastoral da música litúrgica no Brasil", in VV.AA., *Documentos sobre a música litúrgica*, São Paulo: Paulus, 2005, 199-220. (Documentos da Igreja, 11).
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, "A música litúrgica no Brasil", in VV.AA., *DOCUMENTOS SOBRE A MÚSICA LITÚRGICA*, São Paulo: Paulus, 2005, 223-344. (Documentos da Igreja, 11).
- DANNEELS G., *A liturgia quarenta anos após o Concílio Vaticano II*. Texto traduzido pelas monjas beneditinas do Mosteiro de Maria Mãe de Cristo-Caxambu (MG), 2003, apostilado.
- DEISS L., L. *A palavra de Deus celebrada: teologia da celebração da Palavra de Deus*, Petrópolis: Vozes, 1998.
- Fonseca J., *O canto novo da nação do Divino*, São Paulo: Paulinas, 2000.
- Fonseca J., "Ministérios litúrgicos-musicais", *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 187 [jan./fev.] (2005) 13-14.
- Fonseca J., "Ministério do(a) regente ou animador(a) do canto e da música na liturgia", *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 188 [mar./abr.] (2005) 27-28.
- Fonseca J., "Ministério do coral ou grupo de cantores", in *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 189 [maio/jun.] (2005) 27-28.
- Fonseca J., "Ministério dos instrumentistas", *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 190 [jul./ago.] (2005) 26-27.
- Fonseca J., "O canto do(a) presidente na ação litúrgica", *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 192 [mar./abr.] (2005) 25-26.

Leloup J.-Y., *O absurdo e a graça; autobiografia*. Campinas: Verus, 2003.

Melo J.R., "Ministérios e serviços litúrgicos numa Igreja toda ministerial. A ministerialidade em documentos do Magistério pós-conciliar (I)", *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 38 [set./dez.] (2006) 349-374.

Melo J.R., "Ministérios e serviços litúrgicos numa Igreja toda ministerial. A ministerialidade em documentos do Magistério pós-conciliar (II)", *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 39 [jan./abr.] (2007) 21-47.

Melo J.R., "A comunidade dialoga com o Senhor: O Salmo Responsorial", *Mensagem do Coração de Jesus*, São Paulo, vol. 110, n. 1.255 [nov.] (2007) 7-9.

SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, *Instrução Musicam Sacram* (Sobre a música na sagrada liturgia). Petrópolis: Vozes, 1968. (Documentos Pontifícios, 166).

TEME A., "Cantar é mais belo do que falar", *Revista de Liturgia*, São Paulo, v. 137 [set./out.] (1996) 7.

WEBER J., "Coral litúrgico e sua função hoje (apêndice II)", in VV.AA., *Estudo sobre os cantos da missa*. São Paulo: Paulinas, 1978, 129-161 (Estudos da CNBB, n. 12).

**Dr. Pe. José Raimundo de Melo**

*SJ. Professor da Pontifícia Faculdade de Teologia N. Sra. da Assunção.*